



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 16, DE ____, DE MAIO DE 2025.

*Considerar Objeto de Deliberação
Abrir Processo.
Em: _____
Secretário*

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE COVEIRO E COLETOR DE LIXO NO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº02/2014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”,

O Povo do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Ficam acrescidos ao artigo 06º no inciso III - Área operacional da Lei Complementar nº 02 de 25 de abril de 2014 os seguintes cargos de provimento efetivo:

16. Coveiro

17. Coletor de Lixo

Art. 2º - Fica acrescido ao Anexo III, da Lei Complementar nº 02 de 25 de abril de 2014, as atribuições e exigências cargos, que estão especificados conforme o que segue:

Cargo: Coveiro

Formação e Experiência: Conclusão do 5º Ano do Ensino Fundamental

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Abrir sepulturas e jazigos para enterramentos; realizar sepultamentos, carregando e colocando o caixão na sepultura; realizar exumações devidamente autorizadas; fabricação de carneiras novas, controlar sepultamentos e

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



preenchimento da autorização para a abertura de sepulturas; fazer reparos em túmulos e dependências; providenciar e executar a capina para limpeza do local de trabalho; manter túmulos, jazigos e áreas comuns limpos e organizados; orientar e atender a população, divulgando o que as famílias e responsáveis devem fazer para zelar por suas sepulturas; zelar pelos equipamentos que lhe são confiados; requisitar material para suas atividades; abrir e fechar portões dos cemitérios; fazer transferência de ossadas para outros túmulos, quando devidamente autorizado; preparar o cemitério para o dia de finados; informar ocorrências no serviço de sua competência ao superior imediato; localizar na planta do cemitério a localização de sepulturas, jazigos, covas e sepulturas; efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas; fechar as sepulturas cobrindo-as com terra ou fixando-lhe uma laje; zelar pela conservação dos jazigos e covas rasas; limpar e carregar lixos existentes no cemitério; executar outras tarefas afins.

Cargo: Coletor de Lixo

Formação e Experiência: Conclusão do 5º Ano do Ensino Fundamental

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: executar os serviços de recolhimento de lixo urbano com caminhão compactador ou similar; executar os serviços de varrição e recolhimento dos detritos, recolhimento de lixos, sucatas e entulhos em geral; manter organizado, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob a sua responsabilidade; executar outras tarefas correlatas à sua atribuição funcional.

Art. 3º - Fica acrescido a Tabela de Vencimentos do Anexo I, da Lei Complementar nº 02 de 25 de abril de 2014, a referência dos vencimentos básicos, do cargo criado.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



Art. 4º - O Anexo I, Anexo II e Anexo III, da Lei Complementar nº 02 de 25 de abril de 2014 acrescenta-se o cargo de Coveiro e Coletor de Lixo com a redação da presente Lei e seus anexos.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prata/MG, 27 de maio de 2025.


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



ANEXO I

QUADRO DE VENCIMENTOS DOS CARGOS

Coveiro

	1	2
1	1973,40	2170,74
2	1993,13	2192,45
3	2013,07	2214,37
4	2033,20	2236,52
5	2053,53	2258,88
6	2074,06	2281,47
7	2094,80	2304,28
8	2115,75	2327,33
9	2136,91	2350,60
10	2158,28	2374,11
11	2179,86	2397,85
12	2201,66	2421,83
13	2223,68	2446,04
14	2245,91	2470,50
15	2268,37	2495,21
16	2291,06	2520,16
17	2313,97	2545,36
18	2337,11	2570,82
19	2360,48	2596,53
20	2384,08	2622,49

Coletor de Lixo

	1	2
1	1973,40	2170,74
2	1993,13	2192,45
3	2013,07	2214,37



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



4	2033,20	2236,52
5	2053,53	2258,88
6	2074,06	2281,47
7	2094,80	2304,28
8	2115,75	2327,33
9	2136,91	2350,60
10	2158,28	2374,11
11	2179,86	2397,85
12	2201,66	2421,83
13	2223,68	2446,04
14	2245,91	2470,50
15	2268,37	2495,21
16	2291,06	2520,16
17	2313,97	2545,36
18	2337,11	2570,82
19	2360,48	2596,53



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
Praça XV de Novembro, 35 – Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS DA ÁREA OPERACIONAL			
Denominação	Carga horária	Nº de Cargos	Valor
Coletor de Lixo	40	10	R\$ 1973,40
Coveiro	40	5	R\$ 1973,40



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



ANEXO III

REQUISITOS MÍNIMOS DE INVESTIDURA, DETALHAMENTO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO EFETIVO

CARGOS DA ÁREA OPERACIONAL

Cargo: Coveiro

Formação e Experiência: Conclusão do 5º Ano do Ensino Fundamental

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Abrir sepulturas e jazigos para enterramentos; realizar sepultamentos, carregando e colocando o caixão na sepultura; realizar exumações devidamente autorizadas; fabricação de carneiras novas, controlar sepultamentos e preenchimento da autorização para a abertura de sepulturas; fazer reparos em túmulos e dependências; providenciar e executar a capina para limpeza do local de trabalho; manter túmulos, jazigos e áreas comuns limpos e organizados; orientar e atender a população, divulgando o que as famílias e responsáveis devem fazer para zelar por suas sepulturas; zelar pelos equipamentos que lhe são confiados; requisitar material para suas atividades; abrir e fechar portões dos cemitérios; fazer transferência de ossadas para outros túmulos, quando devidamente autorizado; preparar o cemitério para o dia de finados; informar ocorrências no serviço de sua competência ao superior imediato; localizar na planta do cemitério a localização de sepulturas, jazigos, covas e sepulturas; efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas; fechar as sepulturas cobrindo-as com terra ou fixando-lhe uma laje; zelar pela conservação dos jazigos e covas rasas; limpar e carregar lixos existentes no cemitério; executar outras tarefas afins.

Cargo: Coletor de Lixo

Formação e Experiência: Conclusão do 5º Ano do Ensino Fundamental

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: executar os serviços de recolhimento de lixo urbano com caminhão compactador ou similar; executar os serviços de varrição e recolhimento dos detritos, recolhimento de lixos, sucatas e entulhos em geral; manter organizado, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob a sua responsabilidade; executar outras tarefas correlatas à sua atribuição funcional.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 16 /2025

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar nº 16 de 27 de maio de 2025, que: *“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE COVEIRO E COLETOR DE LIXO NO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº02/2014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*.

A presente proposição justifica-se pela necessidade premente de regularização, valorização e estruturação das atividades essenciais de limpeza urbana e serviços funerários, que são de responsabilidade do Poder Público Municipal e fundamentais para o bem-estar da população.

Atualmente, a ausência desses cargos no quadro funcional do município compromete a prestação eficiente e contínua desses serviços, ocasionando deficiências operacionais e dificuldades administrativas.

O cargo de Coletor de Lixo é indispensável à manutenção da higiene, saúde pública e conservação dos logradouros públicos, sendo essencial para garantir uma cidade limpa, segura e ambientalmente sustentável. Já o cargo de Coveiro é igualmente necessário para assegurar o funcionamento adequado dos cemitérios públicos, especialmente no que tange à realização de sepultamentos com dignidade e respeito às famílias enlutadas.

Além disso, a criação desses cargos permitirá o adequado enquadramento funcional, previdenciário e legal dos profissionais que desempenham tais atividades, promovendo maior segurança jurídica para a Administração e valorização dos servidores públicos.

Por fim, destacamos que a criação dos referidos cargos está sendo proposta de forma responsável e planejada, com impacto orçamentário compatível com a realidade financeira do município, respeitando os limites da Lei de



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



Responsabilidade Fiscal e observando os princípios da legalidade, eficiência e moralidade administrativa.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, por se tratar de medida indispensável à modernização da gestão pública e à melhoria dos serviços prestados à população.

Forte nestas razões, e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos o indispensável apoio para sua apreciação e aprovação, como dito, **com a maior brevidade possível.**

Cordialmente,


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



DECLARAÇÃO
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

I – Relatório:

Apontou para a Assessoria de Contabilidade, a solicitação por e-mail e verbal da Procuradoria Jurídica, o qual solicita manifestação acerca da possibilidade orçamentário-financeira que dispõe sobre projeto de lei nº 016 /2025, que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE COVEIRO E COLETOR DE LIXO NO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº02/2014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, discriminado abaixo:

Art. 1º - Ficam acrescidos ao artigo 06º no inciso III - Área operacional da Lei Complementar nº 02 de 25 de abril de 2014 os seguintes cargos de provimento efetivo:

16. Coveiro

17. Coletor de Lixo

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS DA ÁREA OPERACIONAL			
Denominação	Carga horária	Nº de Cargos	Valor
Coletor de Lixo	40	10	R\$ 1.973,40
Coveiro	40	5	R\$ 1.973,40



DECLARAÇÃO
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

I – Relatório:

Apontou para a Assessoria de Contabilidade, a solicitação por e-mail e verbal da Procuradoria Jurídica, o qual solicita manifestação acerca da possibilidade orçamentário-financeira que dispõe sobre projeto de lei nº 016/2025, que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE COVEIRO E COLETOR DE LIXO NO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº02/2014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, discriminado abaixo:

Art. 1º - Ficam acrescidos ao artigo 06º no inciso III - Área operacional da Lei Complementar nº 02 de 25 de abril de 2014 os seguintes cargos de provimento efetivo:

- 16. Coveiro
- 17. Coletor de Lixo

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS DA ÁREA OPERACIONAL			
Denominação	Carga horária	Nº de Cargos	Valor
Coletor de Lixo	40	10	R\$ 1.973,40
Coveiro	40	5	R\$ 1.973,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça XV Novembro, 35 – Prata - MG - CEP: 38140-000 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
Tel: (34) 3431- 8700 - e-mail: prefeituraprata@terra.com.br



Desta forma, respondendo à solicitação supra, emite-se o seguinte parecer.

II – Fundamentação:

A exigência legal da estimativa do impacto orçamentário-financeiro se baseia na LRF, em seu inciso I, do art. 16:

“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;”

São indispensáveis dois requisitos para configurar a necessidade de tal documentação:

- a) que a futura alteração trate de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental; e
- b) que implique em geração ou aumento de despesa.

Nesse sentido, o artigo 17 da LRF, em seu § 6º:

“Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa



prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição. ”

III – Dos Cálculos:

10 cargos: coletor de lixo a R\$: 1.973,40	
5 cargos: Coveiro a R\$: 1.973,40	
Valor mensal (15 cargos a R\$: 1.973,40)	R\$: 29.601,00
Obrigações Patronais	R\$: 3.552,12
Total Folha Mensal	R\$: 33.153,12
Folha Anual (Vencimentos)	R\$: 355.212,00
1/3 de Férias	R\$: 9.867,00
Obrigações Patronais (Vencimentos anuais + 1/3 férias)	R\$: 43.809,48
13º Salário	R\$: 29.601,00
Obrigações Patronais Decimo Terceiro	R\$: 3.552,12
Total Folha Anual com Férias e Decimo Terceiro	R\$: 442.041,60

Os valores totais dos vencimentos com o aumento de cargos proposto no projeto de lei, correspondem ao acréscimo anual de gasto com despesa pessoal, de R\$: 442.041,60 (Quatrocentos e quarenta e dois mil, quarenta e um reais e sessenta centavos).

Nesse cálculo já está sendo computados todas as despesas com Vencimentos (Salário Base), Férias, Decimo Terceiro e Obrigações Patronais.



IV – Cálculo índice Gasto Pessoal:

Projeção Gasto conforme Folha Atual

Folha Atual Projeção Anual (Vencimentos e Patronal) – R\$: 66.255.604,64

Receita Corrente Líquida Atual (abril 2025) – R\$: 165.681.279,01

Limite Máximo 54% da RCL - R\$: 89.467.890,67

Limite Utilizado = 39,99 %

Projeção Gasto com alterações Projeto de Lei

Projeção Folha Anual – R\$: 66.697.646,24

Receita Corrente Líquida – R\$: 165.681.279,01

Limite Máximo 54% da RCL - R\$: 89.467.890,67

Limite a Ser Utilizado = 40,25 %

V – Conclusão:

Por todo exposto, concluímos que o aumento da despesa com pessoal previsto no projeto de lei apresentado, estará em acordo com os parâmetros estabelecidos no **artigo 20, inciso III, alínea “b” da Lei de Responsabilidade Fiscal**, não extrapolando o limite máximo admitido para o Poder Executivo, que é de 54,00% da Receita Corrente Líquida, com gasto de pessoal.

Todavia se faz necessário, o acompanhamento das evoluções das receitas para equilíbrio das despesas públicas, pois o aumento do gasto com pessoal dependerá de algumas ações para adequação das despesas dentro do orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça XV Novembro, 35 – Prata - MG - CEP: 38140-000 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
Tel: (34) 3431- 8700 - e-mail: prefeituraprata@terra.com.br



É o nosso entendimento s.m.j..

Prata– MG, 05 de junho de 2025.

BRUNO BORGES
CARVALHO:0599
3236639

Assinado de forma digital
por BRUNO BORGES
CARVALHO:05993236639
Dados: 2025.06.05 16:27:52
-03'00'

Bruno Borges Carvalho
Contador Assessor da Prefeitura Municipal do Prata/MG
CRC: MG 098556/O-3